



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CNPJ: 11.361.219/0001 - 32



Portaria Nº 191/2020

O Prefeito do Município de Cedro, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cedro e considerando o que foi requerido na diligência aberta pelo TCE, por inconsistência apresentada pela Portaria n.º 108/2020.

RESOLVE:

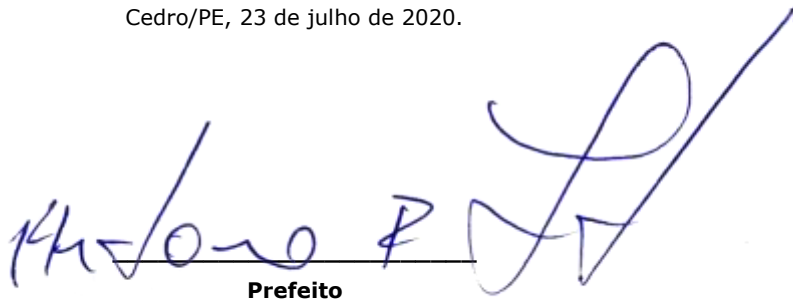
Retificar a Portaria n.º 108/2020 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, até os dias atuais, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Lucia Martins dos Santos, portadora da identidade n.º 2.734.170 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 021.949.174-70, admitida no cargo efetivo de Gari, Padrão A, Nível I, e readaptada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo A, Padrão A, Nível VII, matrícula n.º 0179, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC n.º 41/2003, c/c o art. n.º 17 e art. n.º 39 da Lei Municipal n.º 204, de 10 de maio de 2.006, vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da Lei Municipal n.º 204/2006.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 1.º de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Cedro/PE, 23 de julho de 2020.


Prefeito